

**LEI N° 1.882, DE 15 DE MAIO DE 1991.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), destinados ao pagamento de Gratificação pelo cargo de Diretor de Esportes, referente aos meses de julho a dezembro, incluindo 13º (décimo terceiro) salário, na codificação abaixo:

06	Sec. Munic. Educação, Cultura e Turismo	
06.08462282.42	Manut. Ativ. Coordenadoria de Esportes	
3.1.1.1	Pessoal Civil	49.540,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Superávit Financeiro Apurado – Balanço exercício de 1990	49.540,00
--	-----------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 15 de maio de 1991.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.